



**Proposição:** PLEI - Projeto de Lei  
**Número:** 000388/2025  
**Processo:** 11032-00 2025  
**Autoria:** Roberta Lopes  
**Ementa:** Estabelece multa administrativa a quem for flagrado depredando bens públicos ou privados no Município de Juiz de Fora e dá outras providências.

### **Parecer Carlos Alberto de Mello - Comissão de Segurança Pública**

A presente proposição trata de Projeto de Lei 00388/2025.

Infere-se do Regimento Interno da Câmara Municipal de Juiz de Fora, em seu artigo 72, inciso XIII, alínea "a", que compete, dentre outras, à Comissão de Segurança pública opinar sobre proposições relativas à segurança pública.

Em face do exposto, após ciência e análise de todo o processado, naquilo que é de competência desta Comissão, não foi verificado razões capazes de impedir o prosseguimento do feito no rito processual legislativo desta casa.

Sendo assim, libero a proposição para que siga sua regular tramitação até deliberação plenária, oportunidade em que manifestarei o meu posicionamento político acerca do tema.

Palácio Barbosa Lima, 23 de fevereiro de 2026.

Carlos Alberto de Mello  
Vereador Sargento Mello Casal - PL

